



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
*1ª Conferência Municipal da Cidade*  
Comissão Organizadora

**PORTARIA EXECUTIVA nº 40, de 02 de junho de 2025.**

***Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé/RN.***

A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé/RN, instituída pela Portaria Executiva nº 39, de 28 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, especialmente no disposto no artigo 46,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, convocada por meio da Portaria Executiva nº 38, de 26 de maio de 2025, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

**REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO TOMÉ/RN**

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé/RN, convocada através do Decreto Municipal nº 341, de 28 de maio de 2025, será realizada no dia 12 de junho de 2025, às 7:30 h, no Auditório Municipal “Professora Francisca Iranilda da Silva” e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;

IV - Propiciar a organização da conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no seu município, contribuindo para o fortalecimento da gestão nos três níveis de governo.

V – Contribuir para elaboração do I Plano Estadual de Desenvolvimento Urbano do Rio Grande do Norte;

V. Eleger os (as) delegados (as) à VI Conferência Estadual das Cidades.

**Parágrafo único.** A Conferência Municipal da Cidade de São Tomé, como Etapa Preparatória para a VI Conferência Estadual e para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tendo abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas de Desenvolvimento Urbano Federal, Estadual e Municipal, e sua implementação no Município, com viés nos efeitos locais e regionais.

## **CAPÍTULO II**

### **DO TEMÁRIO**

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé terá como tema: “***Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social***”.

**Art. 3º** - O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal da Cidade de São Tomé/RN.

**§ 1º** - O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:

I – **Eixo 1**: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas:

a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA);

b) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);

c) A Política de Saneamento Básico da PNDU;

d) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

**II - Eixo 2:** Gestão Estratégica e Financiamento:

a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;

b) Gestão das regiões metropolitanas;

c) Controle social e gestão democrática das cidades;

d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);

e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

**III - Eixo 3:** Grandes Temas Transversais:

a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;

b) Transformação digital e território;

c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

§ 2º - Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA REALIZAÇÃO**

**Art. 4º** - As ações de planejamento, organização e execução da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé será coordenada pelo Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com a Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º - A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Subcomissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé será presidida pela Secretária Municipal de Administração e, na sua ausência, pelo Coordenador da Comissão Organizadora Municipal.

**Parágrafo Único** - A Conferência Municipal será composta de palestra, grupos de debate e plenária, terá 8 (oito) horas de duração, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

**Art. 6º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé será composta por:

- I – Mesa de abertura;
- II – Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- II – Palestra principal;
- III – Grupos de trabalhos;
- IV – Plenária final.

**Art. 7º** - Compete à Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé:

- I – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno da Conferência Nacional e do regimento da Conferência Estadual;
- II – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;
- III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- IV – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, conforme o art. 48 do Regimento Interno da Conferência Nacional;
- V – Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48, §3º do Regimento Interno da Conferência Nacional; e
- VI - Assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da VI Conferência Estadual das Cidades.

**Parágrafo único.** Nos casos em que a Conferência Municipal for convocada nos termos do § 2º do art. 46 do Regimento Nacional, a Comissão Organizadora deverá ser formada por no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no § 1º do art. 14, (Alterado pela Portaria MCID nº 410, de 2024)

## **CAPÍTULO V**

### **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 10 deste Regimento.

**Art. 9º** - Os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé se distribuirão em 2 categorias:

- I – Delegados, com direito a voz e voto; e
- II - Convidados, com direito a voz, sem direito a voto.

**Parágrafo único.** Os critérios para escolha dos delegados, convidados foi definido pela Comissão Organizadora Municipal, observando a representatividade dos segmentos.

**Art. 10** - A representação dos diversos segmentos na 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais, 42,3%;

II - Movimentos populares, 26,7%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%.

**Parágrafo único.** As vagas não preenchidas pelos segmentos na Conferência, respeitando os critérios deste artigo, serão automaticamente anuladas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL**

**Art. 11.** A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé elegerá, de acordo com o estabelecido no Regimento Estadual, 02 (dois) delegados (as) para representar o Município na etapa estadual.

**§ 1º** Os (As) delegados (as) para a etapa estadual devem obedecer à distribuição por segmento, de acordo com o Regimento Estadual.

**§ 2º** A escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual será efetuada pelos (as) delegados (as) pertencentes ao respectivo segmento durante a 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé, obedecendo às regras contidas neste Regimento.

**Parágrafo único.** Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 12** - As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 13** - Os grupos temáticos tratarão, de forma mais ampla, do mesmo temário abordado na mesa de debates e palestra.

§ 1º Os grupos temáticos contarão, para agilização dos trabalhos, com a colaboração de um (a) facilitador (a), indicado pela Comissão Organizadora Municipal de que trata o artigo 7º deste Regimento.

§ 2º Os grupos temáticos escolherão uma mesa diretora dos trabalhos, composta por:

- a. Um (a) Coordenador (a);
- b. Um (a) Relator (a)

§ 3º Cada Eixo e Tema devem apresentar o texto-base informativo aos delegados contendo os principais tópicos ao debate, como forma de iniciar os diálogos coletivos.

§ 4º Os temas são formas de organização dos Grupos Temáticos e podem ser agrupados, desde que as condições de realização das Oficinas e da própria Conferência assim necessitem, sem prejuízo das discussões, do debate e da participação coletiva.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 14** - A plenária final, órgão soberano da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé, será composta pelo conjunto de Delegados (as) participantes coordenado pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 15** - Na plenária final será feita a apreciação e deliberação sobre as matérias tratadas nos grupos temáticos, a partir da apresentação dos respectivos relatórios destes, procedida por cada relator (a).

§ 1º Nas discussões submetidas à plenária final, em que surgirem propostas conflitantes, será aberta uma inscrição a favor e uma contra para cada proposta, cabendo a cada inscrição o tempo de três minutos para a sua defesa.

§ 2º Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade, pela plenária final, e as propostas de alteração do relatório dos grupos de trabalho deverão ser escritas e encaminhadas à mesa diretora que as submeterá a aprovação da plenária final;

§ 3º As propostas de destaque terão até 03(três) minutos para manifestação das emendas (aditivas, supressivas ou modificativas), não sendo permitida réplica.

**Art. 16** - Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta por cento mais um) aprovarem ou rejeitarem, em parte ou na totalidade, o referido resultado, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

**Art. 17** - A quantidade de propostas a serem encaminhadas da Conferência Municipal à Estadual, em número de quatro, seguirá a quantidade de habitantes do município, conforme definido no Regimento Estadual, publicado pela Comissão Organizadora Estadual.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.18** - Serão conferidos certificados a todos os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

**Art. 19** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, a Câmara Municipal e enviado à Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual das Cidades, no prazo de 10(dez) dias úteis após a realização da Conferência.

**Art. 20** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé.

### **COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL**

Teresa Cristina da Silva \_\_\_\_\_

Rita Rangel de Lima \_\_\_\_\_

Hérica Rayane R. Araújo \_\_\_\_\_

José Antônio dos Santos Paixão \_\_\_\_\_

Maria Elzuerete Cavalcanti de Menezes \_\_\_\_\_

Maria Tayonara da Silva Moreno \_\_\_\_\_

Valdeira Aires de Oliveira \_\_\_\_\_

Erinaldo Domingos da Cruz \_\_\_\_\_

Aradir de Souza Faustino \_\_\_\_\_

Marcos William Bezerra de Andrade \_\_\_\_\_

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 40, DE 02 DE JUNHO DE 2025. APROVA O**  
**REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**DE SÃO TOMÉ/RN.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
**1ª Conferência Municipal da Cidade**  
**Comissão Organizadora**

A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé/RN, instituída pela Portaria Executiva nº 39, de 28 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, especialmente no disposto no artigo 46,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, convocada por meio da Portaria Executiva nº 38, de 26 de maio de 2025, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

**REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA**  
**CIDADE DE SÃO TOMÉ/RN**

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé/RN, convocada através do Decreto Municipal nº 341, de 28 de maio de 2025, será realizada no dia 12 de junho de 2025, às 7:30 h, no Auditório Municipal “Professora Francisca Iranilda da Silva” e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;

IV-Propiciar a organização da conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no seu município, contribuindo para o fortalecimento da gestão nos três níveis de governo.

V – Contribuir para elaboração do I Plano Estadual de Desenvolvimento Urbano do Rio Grande do Norte;

V. Eleger os (as) delegados (as) à VI Conferência Estadual das Cidades.

**Parágrafo único.** A Conferência Municipal da Cidade de São Tomé, como Etapa Preparatória para a VI Conferência Estadual e para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tendo abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas de Desenvolvimento Urbano Federal, Estadual e Municipal, e sua implementação no Município, com viés nos efeitos locais e regionais.

**CAPÍTULO II**  
**DO TEMÁRIO**

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé terá como tema: “*Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*”.

**Art. 3º** - O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal da Cidade de São Tomé/RN.

**§ 1º** - O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:

**I – Eixo 1:** Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas:

- a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA);
- b) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
- c) A Política de Saneamento Básico da PNDU;
- d) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

**II – Eixo 2:** Gestão Estratégica e Financiamento:

- a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
- b) Gestão das regiões metropolitanas;
- c) Controle social e gestão democrática das cidades;
- d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
- e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

**III – Eixo 3:** Grandes Temas Transversais:

- a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
- b) Transformação digital e território;
- c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

**§ 2º** - Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA REALIZAÇÃO**

**Art. 4º** - As ações de planejamento, organização e execução da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé será coordenada pelo Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com a Comissão Organizadora Municipal.

**§ 1º** - A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Subcomissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé será presidida pela Secretária Municipal de Administração e, na sua ausência, pelo Coordenador da Comissão Organizadora Municipal.

**Parágrafo Único** - A Conferência Municipal será composta de palestra, grupos de debate e plenária, terá 8 (oito) horas de duração, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

**Art. 6º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé será composta por:

- I – Mesa de abertura;
- II – Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- II – Palestra principal;
- III – Grupos de trabalhos;
- IV – Plenária final.

**Art. 7º** - Compete à Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé:

- I – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno da Conferência Nacional e do regimento da Conferência Estadual;
  - II – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;
  - III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
  - IV – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, conforme o art. 48 do Regimento Interno da Conferência Nacional;
  - V – Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48, §3º do Regimento Interno da Conferência Nacional;
- e

VI - Assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da VI Conferência Estadual das Cidades.

**Parágrafo único.** Nos casos em que a Conferência Municipal for convocada nos termos do § 2º do art. 46 do Regimento Nacional, a Comissão Organizadora deverá ser formada por no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no § 1º do art. 14, (Alterado pela Portaria MCID nº 410, de 2024)

#### **CAPÍTULO V**

##### **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º** - A ---1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 10 deste Regimento.

**Art. 9º** - Os participantes da ---1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé se distribuirão em 2 categorias:

I – Delegados, com direito a voz e voto; e

II - Convidados, com direito a voz, sem direito a voto.

**Parágrafo único.** Os critérios para escolha dos delegados, convidados foi definido pela Comissão Organizadora Municipal, observando a representatividade dos segmentos.

**Art. 10** - A representação dos diversos segmentos na 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais, 42,3%;

II - Movimentos populares, 26,7%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%.

**Parágrafo único.** As vagas não preenchidas pelos segmentos na Conferência, respeitando os critérios deste artigo, serão automaticamente anuladas.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL**

**Art. 11.** A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé elegerá, de acordo com o estabelecido no Regimento Estadual, 02 (dois) delegados (as) para representar o Município na etapa estadual.

§ 1º Os (As) delegados (as) para a etapa estadual devem obedecer à distribuição por segmento, de acordo com o Regimento Estadual.

§ 2º A escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual será efetuada pelos (as) delegados (as) pertencentes ao respectivo segmento durante a 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé, obedecendo às regras contidas neste Regimento.

. **Parágrafo único.** Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 12** - As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 13** - Os grupos temáticos tratarão, de forma mais ampla, do mesmo temário abordado na mesa de debates e palestra.

§ 1º Os grupos temáticos contarão, para agilização dos trabalhos, com a colaboração de um (a) facilitador (a), indicado pela Comissão Organizadora Municipal de que trata o artigo 7º deste Regimento.

§ 2º Os grupos temáticos escolherão uma mesa diretora dos trabalhos, composta por:

- Um (a) Coordenador (a);
- Um (a) Relator (a)

§ 3º Cada Eixo e Tema devem apresentar o texto-base informativo aos delegados contendo os principais tópicos ao debate, como forma de iniciar os diálogos coletivos.

§ 4º Os temas são formas de organização dos Grupos Temáticos e podem ser agrupados, desde que as condições de realização das Oficinas e da própria Conferência assim necessitem, sem prejuízo das discussões, do debate e da participação coletiva.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **DA PLENÁRIA FINAL**

**Art.14** - A plenária final, órgão soberano da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé, será composta pelo conjunto de Delegados

(as) participantes coordenado pela Comissão Organizadora Municipal.  
**Art. 15** - Na plenária final será feita a apreciação e deliberação sobre as matérias tratadas nos grupos temáticos, a partir da apresentação dos respectivos relatórios destes, procedida por cada relator (a).

§ 1º Nas discussões submetidas à plenária final, em que surgirem propostas conflitantes, será aberta uma inscrição a favor e uma contra para cada proposta, cabendo a cada inscrição o tempo de três minutos para a sua defesa.

§ 2º Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade, pela plenária final, e as propostas de alteração do relatório dos grupos de trabalho deverão ser escritas e encaminhadas à mesa diretora que as submeterá a aprovação da plenária final;

§ 3º As propostas de destaque terão até 03(três) minutos para manifestação das emendas (aditivas, supressivas ou modificativas), não sendo permitida réplica.

**Art. 16** - Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta por cento mais um) aprovarem ou rejeitarem, em parte ou na totalidade, o referido resultado, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

**Art. 17** - A quantidade de propostas a serem encaminhadas da Conferência Municipal à Estadual, em número de quatro, seguirá a quantidade de habitantes do município, conforme definido no Regimento Estadual, publicado pela Comissão Organizadora Estadual.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.18** - Serão conferidos certificados a todos os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

**Art. 19** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, a Câmara Municipal e enviado à Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual das Cidades, no prazo de 10(dez) dias úteis após a realização da Conferência.

**Art. 20** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé.

### **COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL**

**TERESA CRISTINA DA SILVA** \_\_\_\_\_

**RITA RANGEL DE LIMA** \_\_\_\_\_

**HÉRICA RAYANE R. ARAÚJO** \_\_\_\_\_

**JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PAIXÃO** \_\_\_\_\_

**MARIA ELZUERTE CAVALCANTI DE MENEZES** \_\_\_\_\_

**MARIA TAYONARA DA SILVA MORENO** \_\_\_\_\_

**VALDEIRA AIRES DE OLIVEIRA** \_\_\_\_\_

**ERINALDO DOMINGOS DA CRUZ** \_\_\_\_\_

**ARADIR DE SOUZA FAUSTINO** \_\_\_\_\_

**MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE** \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:59F4491B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/06/2025. Edição 3551  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>